LEI Nº 2171, DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos agentes políticos municipais e sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, incluindo inativos, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), sobre a tabela de seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), como revisão dos valores fixados como subsídios dos Agentes Políticos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 3º - O percentual indicado nos artigos anteriores para a revisão anual é resultado do acumulado no período entre fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias referentes ao pagamento de pessoal e seus encargos constantes na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo 2º da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias referentes ao pagamento de subsídios aos agentes políticos e seus encargos constantes na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 18 de março de 2021.

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria
18 de março de 2021

Joceline Maria Keles
Secretária de Governo